

O C A T A O .

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysto. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO. 1833.

INTERIOR.

Continuando a discussão sobre a Proposta, o Sr. Ministro da Fazenda disse quatro palavras para sustentar o honroso parto de sua fertilissima imaginação financeira; limitando-se á declarar " Que quem reconhecia o deficit era contradictorio uma vez que não votasse pelo Empréstimo: Que os Impostos não podião servir para ja; e quando servissem o Governo não tinha tal iniciativa. Que elle esperava que a renda augmentasse: E que o Empréstimo não havia fazer grandes males para o futuro. Ora na verdade estas razões são fortes, e devem convencer o espirito o menos disposto á saciar a cobiça dos capitalistas, e dos O Sr. Montezuma porem não se convenceo ainda, e respondendo ao Ministro disse que elle não reconhecia o deficit, porque ainda se não tinha tomado contas aos Ministros passados, e nem o Sr. Ministro actual havia sabido ou querido dar contas este anno, de forma que se entendessem, e se podesse fazer uma idea do estado real do Thezouro. Que o Sr. Hollanda, como Membro da Commissão assim o havia demonstrado, sem que os outros Senhores, dos quaes um occupa o 2.º lugar no Thezouro, se dignasse de dar o seo Parecer sobre a questão. Como se justificaria elle, disse o Sr. Montezuma, perante a Nação que representa, se desse um Credito á um Ministro. que assim havia postergado o primeiro dos seus deveres? Reconhecer um deficit em circumstancias taes, equivale á uma solemne approvação de todas as despesas illegaes, que tenham podido ser feitas pelo Ministro; uma vez que não seja immediatamente decretada a sua responsabilidade. Os proprios amigos do Sr. Ministro hoje derão provas de que não estão convencidos da existencia do deficit, ou pelo menos de grande parte do seo montante, segundo o calculo apresentado pelo Go-

verno (*). Assim nenhuma contradicção ha no meo voto, continuou o Sr. Montezuma: contradicção ha no Sr. Ministro, que não tendo ainda encetado o benefico systema das economias, e contando com um augmento progressivo de renda, quer empenhar a Nação em uma operação de credito que lhe deve de ser o mais que é possivel ruinosa. O Sr. Ministro disse que o Governo não tinha a iniciativa dos Impostos, e por isso os não podia propor; e como propoz um Empréstimo? O que é um Empréstimo se não uma anticipação de Renda? e como se hade obter essa renda para pagar o empréstimo; se não impondo? Se o Governo pode pois propor um Empréstimo; como não pode propor novos impostos? E se não tem iniciativa á respeito destes, como ousa propor aquelle? Se o Governo quizesse obedecer á Constituição, apenas devera justificar o deficit, e pedir meios para fazer-lhe face; e nunca tomar a iniciativa apresentando um Projecto de Lei autorisando-se para contrahir um empréstimo.

Mas supunhamos que o Governo queria propor impostos: não o podia por ventura fazer o mesmo Sr. Ministro, como Membro desta Caza? não o podião fazer muitos dos seus subalternos, e Amigos? Mas não; S. Ex. preferere os Empréstimos!!! E' tal a predilecção que elles lhe merecem, que só descobrindo dois meios de cobrir o suposto deficit; desacreditou por tal forma um, que não deixou alternativa á respeito do outro. E tal preferencia por tal modo cegou a S. Ex. que não, vio que dizendo na Proposta que a emissão de bilhetes do Thezouro era um meio precario, e de arriscada emprego, mostrava

(*). O Sr. Hollanda na Sessão de quarta feira passada, votando pelo empréstimo, disse que elle não era para cobrir deficit. porque não havia, mas sim para pagar atrasados: e censurou muito o Sr. Ministro por fallar em deficit de 1833—34.

não ter a menor confiança no credito da administração á que pertence; pois que confessava que os seus Bilhetes tornav-se-lhe um precario meio de fazer dinheiro. Triste da situação da Casa do Commercio, que assim pensa!! E se não tem credito o Governo para sustentar os seus Bilhetes que são realisavéis dentro de certo prazo, como conseguiu o contrahir um empréstimo; nas circumstancias em que nós achamos todos? Aqui se trouxe para acreditar a medida da emissão de taes Bilhetes, o exemplo da Inglaterra; mas nota-se que lá os Bilhetes do Thezouro têm sempre um premio no mercado. S. Ex. porém diz que os seus Bilhetes serão um precario recurso!! E diz mais que são de arriscado emprego! Quem fará o seu emprego arriscado? Se é o estado incerto do nosso meio circulante, como elle também parece insinuar na Proposta: então porque se não dirá o mesmo das Apolices? São entidades differentes, embora, mas analogas, quando se attende para o motivo da influencia que pode ter nellas a circulação. Espera em fim S. Ex. que o seu Empréstimo será realisado debaixo de condições muito mais vantajosas, do que em epochas anteriores. Todos sabem que os primeiros Empréstimos contrahidos na Inglaterra foram a 75 por cem o de 20 de Agosto de 1824, e a 85 por cem o de 11 de Janeiro do anno seguinte. Ora perguntarei: piasa o Sr. Ministro realisar presentemente um Empréstimo pelo menos á um dos dois preços? Que se lembre S. Ex. que o celebre empréstimo de quatro centas mil lib. foi contrahido apenas á 52 por cem: o fim deste Empréstimo foi pagar os dividendos e amortização dos anteriores: um motivo tal deverá tambem desacreditar o Governo que obrava por uma semelhante maneira. Os Capitalistas deverão muito desconfiar da solvabilidade de um Governo que assim se entretava pelo abismo insondavel dos empréstimos, prodigalizando por outro lado os Dinheiros Nacionaes; e por isso ja não podemos contrahir á 85 como em 1825. Naquelle Epoca ainda não estava reconhecida a nossa Independência; o nosso Governo instavel por todos os lativos, acabava de pôr em alarmo todo o Paiz pelo arbitrario e anti-nacional Golpe de Estado de 12 de Novembro de 1823: o descontentamento e a guerra civil compunctada em Pernambuco, ameaçava todo o Brasil: Em tal situação porém pôde-se contrahir a 85; em 1829 porém, quando os Reis nos Regões eram nossas Aliadas, ou por Tratados ou por Declarações solennes de Reconhecimento: quando a Constituição do Estado se achava solidamente estabelecida e em execução: quando todo o Imperio se achava em Paz interna, e externamente; e já as nossas Rendas tinham sido muito e muito melhoradas não só porque a produção augmentara, como pela salutar e benéfica influencia do Systema Constitucional

Representante, então que não podemos tomar emprestado a mais de 52!! Ora as circumstancias do empréstimo proposto pelo Sr. Ministro são as mesmas do empréstimo de 1829: Elle pede para solver dividas: Como pois esperar condições mais favoraveis? As nossas Apolices em 1829, e antes de se fallar no novo Empréstimo tẽem se achavão muito aproximadas de 70; e nem por isso deixavão de cair para arrastar o Brasil a perda enorme e missima proveniente desta ruinosa operação de credito. Assim o Sr. Ministro não sabe o que prometta A Camara porem deve rejeitá-la sem hesitação a Proposta offerecida.

Depois passou o Sr. Montezuma á combater algumas proposições dos outros Senhores que haviam fallado em sentido contrario. Disse que o seu fim não era desculpar e justificar as Administracões de antes de Setembro de Abril; mas que não erão os Ministros Regenciaes, que deverão censurar aquelles Administradores; por quanto imitadores exaggerados de todos os erros dos Ministerios passados, não os haviam seguido naquillo que de boa havia sido executado. Disse-se aquillo que o Governo passado havia feito a desastrosa guerra do Sul. Em verdade esta guerra foi mal dirigida e peor acabada. Mas ella foi devida á obrigação em que se achava o Governo de defender a Honra e Dignidade Nacional. Um desses momentos de ponderosidade e de Brío, uma manifesta necessidade de defender o Territorio Nacional, irritado e insultado, a aconselharão, e a fizeram decretar. A Administração Regenciaal porem tem feito a guerra, tem posto as cidades do Imperio: naquelle caso derramado o sangue do inimigo, que havia decretado em seus loucos planos o arrastar nos, e conquistar-nos, uma parte do Imperio; hoje porem é o sangue brasileiro que se derrama, e derrama-se com atrocidade. A Administração transacta propoz todos os meios conciliatorios para evitar o derramamento do sangue inimigo; em o caso a que me refiro, Senhores, exclamou o Sr. Montezuma, todos os meios conciliatorios foram desprezados pelo Poder. Sua maxima não foi obedecer cegamente, isto é, ou ser escravo, ou morrer a fome, ou massacrado pelas armas fratricidas de seus proprios Irmãos!! Em casos identicos, não só a Administração transacta, mas o proprio Governo colonial, mandou sempre ao novo Deputado seu examinar as circumstancias do Paiz e o Governo Regenciaal porem seguiu politica differente. O terror é a sua arma favorita. O sangue brasileiro nenhum preço tem á seus olhos!!

Disse o Sr. Carneiro da Cunha, que a Republica do Equador, para a qual não concorrera, tinha sido a cauza de grande parte dos males, que soffrimos. Bem: e por isso que a Nação Brasileira antes se esforça

faz por sustentar a União do Império, e o Throno do Sr. D. Pedro 2.º; é por isso que ella não pode amar e respeitar Autoridades, que ou seientemente, e então perfidamente, nos querem arrastar de novo á taes calamidades, ou ineptas concorrem com seus desvarios a uma dissolução geral do Império.

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. 63?

Vejo no Universal n. 921 fazer o Sr. R. menção, de que apresentamos a denuncia dada por Sanches no Juizo de Paz de Marianna contra os factores de Republica nesta Provincia, a qual Denuncia, Sumario, ou Devassa diz o Sr. R. do U. fora tirada entre baionetas, e espadas dos Sediciosos: apresentamos sim parte do dito de uma testemunha; e o U. salta como gato por brazas, por tudo o mais: para que o Publico, pois, tenha mais pleno conhecimento desse facto, e possa julgar d'elle com justiça, eu o passo a expender com verdade e clareza, e pela fiel exposição, que se refere aos actos e sequencias da mesma Devassa será o Publico inteirado.

Permita-me, porém o Sr. R. do U. dizer-lhe, que não é exacto, ou está mal informado quando diz, esse Processo fora feito entre baionetas, e espadas dos Sediciosos. Eu vou expor o facto tal qual foi: e verei se o Sr. R. do U., ou qualquer outro da Sucia Chimangal tem a impudencia de me contradizer.

Sanches ignorando os termos Judiciaes apresentou-se em Marianna, e requereu verbalmente (creio que no dia 17, ou 18 de Abril) uma Devassa contra os que induzão ao Povo para a mudança do actual systema de Governo do Império; poz-se uma Meza na Praça, começou-se a tirar ou tirou-se um sumario contra esses individuos; houve porém quem advertisse que tal modo de proceder, não era legal, e que o direito, que Sanches tinha, como qualquer outro Cidadão era o de denuncia; em consequencia disto fez Sanches a Representação ou Requerimento, que se lê no U. Esta denuncia teve o despacho seguinte: "Autuada, jurando tome-se a Denuncia, e formado o Auto de Corpo de Delicto se proceda a Sumario de Testemunhas. Marianna 22 de Abril de 1833. — Menezes.

No mesmo dia foi deferido o juramento no Denunciante de que se fez o necessario Termo, e nesse mesmo dia se fez o Auto, declarando-se ser feito na Cidade de Marianna, e Salla das Audiencias, ahí foram inquiridas as Testemunhas do mesmo Auto, e sendo, nessa mesma data Concluzos, no dia 23 foi sentenciado e se mandou proce-

der a Sumario. No dia 24 foram inquiridas testemunhas, não entre baionetas, mas em Casa do Juiz de Paz, e sem que ahí fosse presente Sanches, e jurarão além dos treze, que o Sr. Redactor ferido n'aza referio, mais quatro testemunhas as quaes todas referião mais doze, que até hoje não foram perguntadas, sobre factos de Seduções a Proprietarios, e outros para a installação de uma Republica nesta Provincia.

Em 25 do mesmo Abril foram os Autos Concluzos ao Sr. Juiz de Paz, que Pronunciou com Assessor Letrado aos Srs. Cerqueira Leite, Vasconcellos, Bhering, Francisco Coelho Duarte, vulgo Baduro, Manoel Ignacio ... , e outros da Sucia; mandando que quanto antes fosse o Processo enviado ao Juiz de Direito, e sobre os dous Mello e Souza, e Vasconcellos se enviasse aos seus competentes Juizos &c. Foi a mencionada Pronuncia em 26 de Abril. Em 4 de Maio foi a Requerimento do Denunciante passada ordem de prisão contra os Pronunciados, que jazem, e sempre jazerão soltos. Em 8 do mez supra dito se fez Termo de remessa dos ditos Autos ao Juiz de Direito.

Entrou porém o Exercito da Legalidade, com pouca Lei, ou sem Lei (ao menos suas obras assim o provão) foi o Sr. Cerqueira arvorado Juiz de Fora de Marianna (havendo sido pelo Sr. Manoel Ignacio nomeado Juiz de Direito da Comarca da Paraíba, e aceitado o Diploma do Sr. Soares do Couto (a quem reconheceo, e temos Officio seu, isto é, do Sr. Cerqueira, em nosso poder com que provemos, e partio para seu destino) e Ouvidor da Camara do Ouro-preto; e apanhando-se com as mãos na maça não teve escrupulo de as metter até os cotovellos, fazendo de Juiz no Processo onde é Reo; por isso em 21 de Maio fez subir ao seu Tribunal o Processo de que se trata, distribuio ao Tabellião Bazilio, e perante si o fez actuar com um Officio do Sr. P. Bhering outro Reo pronunciado no mesmo Processo, fazendo de Juiz de Paz Supplente que o mencionado Processõ lhe enviou, elle Sr. Cerqueira, dizendo que lhe parecia pertencer-lhe o conhecimento d'elle!! Uí Sr. novo Deputado! Pois o Reo pode ser Juiz na sua propria causa ou crime!!! Que bello fueturo Deputado!! Que Legislação não prepara!!! Mas vamos ao que serve.

Fez o Sr. Cerqueira Autoar perante si o seu crime, e de seus socios, e que se lhe fizessem Concluzos, o que te e effeito na mesma data de 21 de Maio; e depois do termo de Conclusão ao mesmissimo Sr. Cerqueira completamente feito até o ultimo cognome do Tabellião apparece esta simples declaração — E declaro, que vai concluzo ao Presidente da Camara Juiz de Fora pela Lei — Tomem bem sentido, que não diz em que dia feita esta declaração. Em data de 22 de Junho apparece a Despronuncia &c.

ta pelo Sr. Conçalo da Silva Lima, Presidente da Camara Juiz de Fora, pela Lei, deixando porem o direito salvo a quem o tiver, e havendo a sua sentença por publicada em mão do seu Escrivão, e dá por causal da despronuncia a fraqueza de prova em caso de tanto momento! Permita-me o Sr. Juiz perguntar-lhe, e porque não perguntou os 12 referendos em caso de tanta ponderação? Como é a tentativa de actos, e factos para a mudança do systema jurado. Permita-me perguntar-lhe como sendo Juiz leigo não procurou Assessor? A resposta é mui facil assim elle a podesse dar francamente.

Não acaba aqui o drama, ou antes trama da Absolução papal ou papada. Sanches apesar de o fazerem no outro Mundo teve modos de mandar huma Procuração para este, e foi com o seu Procurador appellar para o Tribunal da Rellação da Sentença de absolução: Antonio Alves de Almeida fez requerimento com a Procuração, puzerão-se-lhe duvida, e por abreviar o conto foi-lhe feito um crime pelo Sr. P. Bhering: neste interim foi uma ordem do Sr. Ouvidor Interino a Cidade de Marianna para serem avocados os Autos ao Juizo da Ouvidoria: dizem que quem passou a ordem foi o Sr. José Pedro de Carvalho R. do Universal servindo de Ouvidor pelo impedimento de molestia que então quiz ter o Sr. Cerqueira e agora não quer por que a vâra passava a Casa Preta, que he Reo no tal sumario. Soube-se isto, foi o Procurador Antonio Luiz com os Despachos ja obtidos, em Marianna, a Audiencia do Sr. Ouvidor que de Commissão fazia o Sr. Costa Pinto, appresentou os Despachos, e ante a Appellação, houve tal ou qual duvida em recebe-la; porque devia se não se saber dos Autos; o Procurador pediu vista do Deferimento, mandou-se que Autuados os despachos se desse a vista: soube se depois, que os Autos estavam em o Cartorio do Tabelião Santos onde procurando-se se soube estarem conclusos ao Sr. Ouvidor! O caso he que até o dia em que isto se escreve (são 29 de Agosto) não se tem concluido a appellação. Quanto temos exarado é a vista de uma certidão, e documentos.

Ora queira ter a bondade Sr. Redactor do Universal de se dignar illuminar a nossa estupidez (e se V. S. não quer, intercedemos esse favor do Sr. Bhering que de tanto melhor grão tomara sobre seus ombros essa tarefa o tanto sabe que entre os Reos presos na Cadea do Ouro Preto não ha algum que saiba mais do que assignar mal seu nome) declarando nos qual a Lei que authorisou ao Sr. Cerqueira Leite, e ao Sr. P. Bhering, a serem Juizes, e Partes ou Reos no seu proprio crime (ainda dando-lhe do barato que elle fosse ou seja nullo) qual a Lei que habilita a estes Srs. e a

outros pronunciados a exercitarem cargos, e officios sem se mostrarem legalmente livres? Qual a Lei que autorisou ao Sr. Ouvidor interino o avocar aquelles Autos ao seu Juizo? A Lei da Legalidade; não, Sr. Redactor? Diga-nos mais qual a Lei que dispensou, que fossem perguntadas no tal Processo, e no Juizo de Direito Jure testemunhas referidas sobre materia de tanto pezo? Qual a Lei que permittio que o Sr. Cerqueira criminoso de Direito, e de Facto até o dia 22 de Junho procedesse a Devassas em Marianna, e nesta Imperial Cidade pronunciando os que quiz fazer Reos de sedição em 10 do mesmo Junho, e os de Marianna ainda em Maio? A Lei da Legalidade. Não, Sr. Redactor? Ora que viva!

Dir-me-ha que aquelle Processo he nullo; por ser tirado, como disse debaixo dos influxos dos sediciosos entre baionetas, e espadas: ja-lhe disse que não ha tal a Cidade de Marianna toda o sabe, mas pergunto o Juiz que o tirou acaso era illegal? Não, e certamente não; pois então pegue-lhe com um trapo quente, e saiba que quando a Justiça tornar a esta Capital de onde anda fugida o Sr. Cerqueira e os mais Srs. socios hão de mostrar se livres se não quizerem ser Reos; por que V. S. bem vê, bem sabe, bem vio, que a Devassa aqui tirada pelos acontecimentos de 22 de Março, foi em casa do Sr. Hereulano, testemunhas escolhidas pelo Sr. Vasconcellos e por elle perguntadas umas, como duas do Auto de Corpo de Delicto vindos no Exercito da Legalidade, ou como é, que não estando aqui no dia 22 nada podião saber de facto proprio alem do defeito de serem partes, outras das que fugirão, sem que fossem offendidos e se suposerão offendidos em seus interesses seu idolo como na verdade não pode duvidar, e ei-los aqui feitos Juizes, Partes, e Testemunhas, e se essa Devassa nulla antes defeita no feitiço, e depois de feita tem motivado a retenção, e prisão dos objectos do seu dia, e da mais, sucia em prisão, tão palpaveis nulidades e outras quificação para melhor tempo vão achar motivo para não se cumprir o Habeas Corpus a favor do Sr. Soares; como quer, como pretende que a nós pobres estupidos se nos meta em cabeça que aquella Devassa ou sumario de que se trata não tenha ainda seu effeito, e não sejam reperguntadas as 12? Ora tire-nos a este respeito do erro, assim Deos o fassa bom Deputado.

Adeos até outra vez.

Sou seu

O desmentidor.

(Do Mineiro.)

HOUVE OU NÃO TENTATIVA EM MINAS PARA A REPUBLICA?

RIO DE JANEIRO. TYP. DO DIARIO, DE N. L. VIANNA 1833.